



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

LEI Nº 681/86

Assunto :

Serviço :

Data :

CONCEDE ACRÉSCIMO DE VENCIMENTO À SERVIDORES
PÚBLICOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVI'
DÊNCIAS

A Câmara Municipal de Indianópolis - MG, por
seus representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a '
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do '
Magistério Público Municipal devidamente habilitados um aumento de 20% (vin'
te por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º - O aumento a que se refere o arti'
go anterior, baseia-se no nível de escolaridade dos servidores do magisté '
rio Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação, retroargindo seus efeitos a partir de 1º de Abril 1.986:

Indianópolis, 12 de Maio de 1.986


JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL